



PREFEITURA DO MUNICÍPIO E ASSAÍ – ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, nº 720, 1º andar – Fone: (43)3262-1313 – CEP 86.220-000

PORTARIA Nº 298 – 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Concidades Assaí e dá outras providências.

Art. 1º Ficam nomeados conselheiros para compor a nova composição do Concidades Assaí, seguindo o artigo 220 da lei 824/2004 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Assaí, atendendo aos requisitos de composição para o mesmo, antes Conselho de Desenvolvimento Municipal e agora Concidades Assaí, o decreto nº079 de 31 de maio de 2017 e as indicações realizadas pelas representatividades existentes nesta municipalidade, sendo este composto dos seguintes membros:

I – Sociedade Cível e Sociedade Civil Organizada:

a) Representantes de entidades de atendimento a Pessoas com Deficiência – Entidades Educacionais:

Titular: Agathe Suzane Wilcken

Suplente: Alicio Maria

b) Representante da Associação Comercial e Industrial de Assaí – ACIA – Entidades empresariais:

Titular: Paulo Cicero Lopes

Suplente: Aline Eduardo Clemente

c) Representante do Rotary Club – Clubes de Serviços e/ou Associações:

Titular: Julio Akira Koyama

Suplente: Jorge Sato

d) Sociedade Civil: (esse não de nenhuma representatividade)

Titular: Conceição Aparecida Rodrigues Nietto

Suplente: Janete de Oliveira Santos

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 01/11/18, Edição nº 1390

Beatrix

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO E ASSAÍ – ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, nº 720, 1º andar – Fone: (43)3262-1313 – CEP 86.220-000

e) Representante de Conselhos Municipais

Titular: Lazaro Teixeira

Suplente: André Lajarim

II – Poder executivo municipal:

a) 1º Titular: Fernanda de Oliveira Santos – matrícula nº 3351

Suplente: Céria Mieko Hashimoto – matrícula nº 1963

b) 2º Titular: Bruno da Silva Alves - matrícula nº 1871

Suplente: Marlene David de Moraes dos Santos, matrículas nº 1438 e 1552;

Art. 2º O presente conselho será responsável por editar e atualizar seu regimento interno.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contraditório.

Art. 4º O presente entra em vigor em sua data de publicação.

Assaí – PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Acácio Secci

Prefeito Municipal